**RESOLUÇÃO CRESS 1ª Região Nº 05,** DE 27 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Ética conforme o Código Processual de Ética – Resolução CFESS Nº 660, de 13 de outubro de 2013.*

**O Conselho Regional de Serviço Social da 1ª Região – CRESS 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS a partir de denúncia, representação ou queixa de assistente social, usuário/a, entidade ou qualquer interessado/a ou de ofício, por deliberação de membro do próprio Conselho Regional, deverá avaliar se esta se enquadra nos critérios definidos pelo Código de Ética Profissional, conforme art. 1°, *caput*, do Código Processual de Ética (instituída pela Resolução CFESS nº 660/2013 e suas alterações posteriores).

**CONSIDERANDO** que a avaliação a que se refere o art. art. 1°, *caput*, do Código Processual de Ética - Resolução CFESS nº 660/2013, deverá ser feita por uma Comissão Permanente de Ética conforme previsão do art. 3°, *caput*, do referente Código Processual de Ética.

**CONSIDERANDO,** as deliberações do Conselho Pleno do CRESS 1ª Região do dia 25 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Instituir a Comissão Permanente de Ética conforme previsão do art.3°, *caput,* do Código Processual de Ética (instituído pela Resolução CFESS nº 660/2013 e suas alterações posteriores), a qual será composta, no mínimo, por três Assistentes Sociais, recaindo, necessariamente a sua Presidência, sobre membro do Conselho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



**OLGA MYRLA TABARANÃ SILVA**

CONSELHEIRA PRESIDENTE – CRESS 1ª REGIÃO